



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 262 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016
DOU 30 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 823.517/1972, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra outorgada no processo DNPM nº 823.517/1972, de que é titular CALCÁRIO BONITO LTDA, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à CALCÁRIO BONITO LTDA, concessão para lavrar CALCÁRIO, no(s) Município(s) de BONITO/MS, numa área de 27,59ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°10'14,227"S/56°27'07,379"W; 21°10'12,862"S/56°27'07,379"W; 21°10'12,862"S/56°27'17,397"W; 21°10'04,473"S/56°27'17,397"W; 21°10'04,473"S/56°27'14,832"W; 21°09'59,270"S/56°27'14,832"W; 21°09'59,270"S/56°27'12,995"W; 21°09'53,710"S/56°27'12,994"W; 21°09'53,710"S/56°27'10,637"W; 21°09'45,842"S/56°27'10,637"W; 21°09'45,842"S/56°27'00,620"W; 21°09'47,208"S/56°27'00,620"W; 21°09'47,208"S/56°26'58,990"W; 21°09'52,735"S/56°26'58,990"W; 21°09'52,735"S/56°27'00,377"W; 21°09'55,987"S/56°27'00,377"W; 21°09'55,987"S/56°27'01,694"W; 21°09'59,108"S/56°27'01,694"W; 21°09'59,108"S/56°27'03,150"W; 21°10'02,067"S/56°27'03,150"W; 21°10'02,067"S/56°27'04,883"W; 21°10'04,310"S/56°27'04,883"W; 21°10'04,310"S/56°27'05,507"W; 21°10'05,513"S/56°27'05,507"W; 21°10'05,513"S/56°27'05,681"W; 21°10'14,227"S/56°27'05,681"W; 21°10'14,227"S/56°27'07,379"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°10'14,227"S e Long. 56°27'07,379"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 42,0m-N; 289,0m-W; 258,0m-N; 74,0m-E; 160,0m-N; 53,0m-E; 171,0m-N; 68,0m-E; 242,0m-N; 289,0m-E; 42,0m-S; 47,0m-E; 170,0m-S; 40,0m-W; 100,0m-S; 38,0m-W; 96,0m-S; 42,0m-W; 91,0m-S; 50,0m-W; 69,0m-S; 18,0m-W; 37,0m-S; 5,0m-W; 268,0m-S; 49,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 4.95)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ
Secretário